SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016

E D I T A L

(Processo nº 00200.009131/2016-71)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.761, de 2016, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 00200.009131/2016-71, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** destinada **à contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores para utilização no complexo arquitetônico do Senado Federal, em Brasília-DF.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 21 de julho de 2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de grupo geradores, para utilização no complexo arquitetônico do Senado Federal**, com execução imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.4 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO III - DA VISTORIA

3.1 - É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal (SINFRA), realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações onde serão instalados os equipamentos.

3.1.1 - A vistoria deverá ser agendada com a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, pelo e-mail **coemant@senado.leg.br**.

3.1.2 - Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 A solicitação de agendamento deverá ser feita com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência do agendamento pretendido, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.4 As vistorias somente poderão ser agendadas para os dias em que houver expediente regular no Senado Federal, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e somente nos horários de 10h ou 15h, sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior à abertura do certame.

3.1.5 Informações técnicas adicionais inerentes às instalações envolvidas poderão ser prestadas pela Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal. Os questionamentos, contendo a identificação da empresa e do interlocutor, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@senado.leg.br.

3.1.6 A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

a) A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

b) Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.6, não será executada a vistoria.

3.2 - Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

3.3 - Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 - A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.1. O valor da locação do Grupo Motor-Gerador (Itens 1 e 3) deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, etc., mas não deve considerar nenhuma franquia de horas, uma vez que haverá pagamento das horas utilizadas, conforme item 4.2.2.

4.2.2. O cálculo da proposta dos **itens 2 e 4**, deverá considerar o valor de 80 (oitenta) horas de funcionamento para cada equipamento.

a) O valor de 80 horas é meramente estimativo para fins de determinação da proposta financeiramente mais vantajosa. Para a execução desta contratação, entretanto, não há um valor pré-determinado de horas a ser pago. O número de horas será, no entanto, de no máximo 80 (oitenta) horas corridas para cada grupo a ser licitado. Não há valor mínimo de horas a ser pago. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de horas efetivamente utilizada.

4.3. A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

4.3.1. Caso ainda seja necessária alguma complementação quanto à perfeita identificação do fabricante e do modelo ofertado para cada material, a Contratada deverá encaminhar também folders, ensaios, catálogos e especificações técnicas de forma a identificar claramente as características e o modelo dos equipamentos e materiais complementares ofertados.

4.4. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.4.1. Prazo máximo para entrega e instalação dos geradores – em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) acompanhada da nota de empenho.

4.4.2 – A Autorização de Fornecimento (A.F.) será emitida em até 30 (trinta) dias corridos a partir da homologação do Pregão.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

4.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante no Anexo 4 (Modelo de Apresentação de Proposta). As licitantes vencedoras apresentarão seus preços unitários para cada item, bem como o custo total do lote, observando-se as especificações do edital. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de erros, omissões ou quaisquer outros pretextos na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, reequilíbrio econômico-financeiro, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

11.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

11.1.3 - Se necessário, o Senado Federal poderá solicitar que a licitante vencedora apresente esclarecimentos adicionais ou documentação técnica detalhada referente aos equipamentos, serviços e materiais ofertados.

11.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência Resumido (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) A habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta será verificada, sem prejuízo de outras exigências do Termo de Referência (Anexo 2) , com a comprovação de que possui registro de atividade comercial compatível com o objeto deste Termo de Referência.

b) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Capítulo III deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Para as empresas que forem concorrer ao Grupo 2, exigir-se-á a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para aquele grupo, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um*).*

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.**

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4 – Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

16.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para retirar a nota de empenho após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 073/2016, constante do Processo nº 00200.009131/2016-71 e da proposta vencedora.

16.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

16.5 – Para a retirada da nota de empenho a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

16.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial, e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, o recebimento da mesma.

16.5.1.1 – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada do original da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 19.6 do edital.

17.1.1 - O pagamento referente aos itens 2 e 4, respectivamente, será feito de forma proporcional às horas efetivamente apuradas de funcionamento dos equipamentos, que deverão ser informadas no Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

17.3 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXV.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

17.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas no Anexo 2 (Termo de Referência) e Anexo3 (Caderno de Especificações Técnicas) do edital, ou decorrentes da natureza do ajuste:

18.1.1 - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto desta licitação; e

18.1.2 - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso.

18.2 – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela contratada e a ela vinculados.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

18.3 – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO XIX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 – A contratada executará os serviços objeto desta licitação, incluindo a instalação do equipamento no Senado Federal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, observando todos os prazos e condições estabelecidos no Anexo 2 (Termo de Referência) e no Anexo 3 (Caderno de Especificações Técnicas) do edital.

19.2 A CONTRATADA deverá entregar e instalar os geradores em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) acompanhada da nota de empenho (NE).

19.2.1- A Autorização de Fornecimento (A.F.) será emitida em até 30 (trinta) dias corridos a partir da homologação do Pregão Eletrônico.

19.3 - Os geradores deverão ser instalados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília – DF. O Anexo 3 do edital (Caderno de Especificações Técnicas) indica os locais exatos de instalação dos equipamentos.

19.3.1 - O início da locação se dará a partir do horário que o equipamento esteja efetivamente disponível para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação do equipamento e testes a serem realizados pelo Senado Federal.

19.4 - A remuneração da contratação será feita em duas parcelas:

19.4.1 - A primeira parcela é fixa, e se refere aos custos de disponibilidade, mobilização, desmobilização e demais custos fixos referentes à locação do equipamento. O pagamento será integral e se refere aos itens 1 e 3 da licitação.

19.4.2 - A segunda parcela é variável, medida em horas de funcionamento do equipamento, e se refere aos custos variáveis referentes à locação do equipamento, tais como combustível e manutenção. O pagamento será de acordo com uso, e se refere aos itens 2 e 4 a serem licitados. O valor unitário dos itens 2 e 4 se refere a 1 hora de funcionamento do equipamento, independente da carga.

a) A título de exemplo, para a locação do grupo motor-gerador de 750 kVA, caso o equipamento seja instalado mas não seja necessário o seu acionamento (ou seja, não houve interrupção do fornecimento de energia pela CEB Distribuição), só será pago o valor referente ao item 1. Caso a energia seja interrompida e seja necessária o uso do equipamento por 4 horas, serão pagas o valor referente ao item 1 e 4 unidades do item 2, referentes as 4 horas de funcionamento

b) Para fins de faturamento, o valor de horas em funcionamento medido será arredondado para o décimo de hora mais próximo;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

c) As horas efetivamente utilizadas serão aferidas pelo horímetro do equipamento. O Senado Federal, em conjunto com a Contratada, irá realizar o registro inicial após a conclusão da instalação e testes do equipamento, e o final no término do período de locação, logo antes do início dos procedimentos de desinstalação.

19.5 - Cada acionamento de locação (itens 1 e 3) se dará por um período de 240 (duzentos e quarenta horas corridas).

a) O início da locação se dará a partir do horário que o equipamento esteja efetivamente disponível para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação do equipamento e testes a serem realizados pelo Senado Federal.

b) Após a conclusão do período de locação, a Contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 horas, respeitando a restrição de horário descrita no parágrafo 5.3.6 do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 3)

c) Para fins de controle e fiscalização, os horários que marcam o início e o final da locação serão arredondados para a hora mais próxima.

d) Não serão toleradas quaisquer interrupções de disponibilidade durante o período de locação, seja por falha do equipamento, seja por falta de combustível. A indisponibilidade implicará na aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo 2 do edital).

19.6 - Efetivado o fornecimento e instalação dos grupos motores e a prestação dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos nos Anexos 2 (Termo de Referência) e 3 (Caderno de Especificações Técnicas) do edital, o objeto será recebido:

I - **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data conclusão da prestação dos serviços, mediante termo circunstanciado, , após verificação do funcionamento, qualidade e conformidade do serviço com as especificações do objeto e da sua instalação.

19.7 - Após a conclusão do período de locação, a CONTRATADA deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a restrição de horário descrita no parágrafo 5.3.6 do Anexo 3 (Caderno de Especificações Técnicas) do edital.

I - Para fins de controle e fiscalização, os horários que marcam o início e o final da locação serão arredondados para a hora mais próxima.

CAPÍTULO XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 084390 e Natureza de Despesa 339039.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CAPÍTULO XXII – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

22.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII – DA RESCISÃO

23.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

23.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 – A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

24.1.1 – A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no Anexo 2 (Termo de Referência) do edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

24.2 – Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

24.3 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 24.1.

24.4 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.5 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

24.5.1 – O Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme descrito do Capítulo "P" do Anexo 2 (Termo de Referência) do edital.

24.5.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 17.3 sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.5.3 – Findo o prazo do subitem 24.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 24.7.

24.6 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 24.4 e 24.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

24.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

24.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

24.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 24.7.

24.10 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

24.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

24.12 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

25.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

25.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

CAPÍTULO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

26.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência Resumido; Anexo 2 – Termo de Referência; Anexo 3 – Caderno de Especificações Técnica; e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.

26.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo pregoeiro.

26.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

26.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

26.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do Senado.

CAPÍTULO XXVII – DO FORO

27.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 06 de julho de 2016.

_____

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016

(Processo nº 00200.009131/2016-71)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO

<table>
<tr><td>OBJETO</td><td>Locação e instalação de grupos geradores para utilização no complexo arquitetônico do Senado Federal, em Brasília-DF.</td></tr>
<tr><td>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</td><td>Conforme Anexos 2 (Termo de Referência) e 3 (Caderno de Especificações Técnicas).</td></tr>
<tr><td>CATSER</td><td>Itens 1 a 4 – CATSER 21679</td></tr>
<tr><td>QUANTIDADE</td><td>Item 1 – 2 unidades
Item 2 – 80 horas
Item 3 – 2 unidades
Item 4 – 80 horas</td></tr>
<tr><td>JUSTIFICATIVA</td><td>Conforme item B do Anexo 2 (Termo de Referência).</td></tr>
<tr><td>ADJUDICAÇÃO</td><td>Menor preço por grupo.</td></tr>
<tr><td>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</td><td><u>Grupo 1</u>
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant.</th><th>Valor unitário (R$)</th><th>Valor total (R$)</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 750 kVA, 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 3).</td><td>2 unid.</td><td>16.000,00</td><td>32.000,00</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Hora de funcionamento do item 1, incluindo fornecimento de combustível.</td><td>80 horas</td><td>395,00</td><td>31.600,00</td></tr>
</table>
Valor total Grupo 1: R$ 63.600,00</td></tr>
</table>

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

<table>
<tr><td></td><td>

Grupo 2

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant.</th><th>Valor unitário (R$)</th><th>Valor total (R$)</th></tr>
<tr><td>3</td><td>Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA, 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 3).</td><td>2 unid.</td><td>21.100,00</td><td>42.200,00</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Hora de funcionamento do item 3, incluindo fornecimento de combustível.</td><td>80 horas</td><td>567,50</td><td>45.400,00</td></tr>
</table>

Valor total Grupo 2: **R$ 87.600,00**

Valor global da licitação: **R$ 151.200,00**

</td></tr>
<tr><td>FORMA DE PAGAMENTO</td><td>Conforme Capítulo XVII do edital.</td></tr>
<tr><td>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</td><td>Programa de Trabalho Resumido: 084390
Natureza de Despesa: 339039</td></tr>
<tr><td>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</td><td>Complexo Arquitetônico do Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília – DF. O Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 3) indica os locais exatos de instalação dos equipamentos.</td></tr>
<tr><td>FISCALIZAÇÃO</td><td>Conforme Capítulo XXI do edital.</td></tr>
</table>

_____

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016

(Processo nº 00200.009131/2016-71)

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

A. Objeto

1. Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
2. O objeto encontra-se detalhadamente descrito no Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.
3. O resumo da contratação encontra-se abaixo:

Grupo 1	Locação de grupo motor-gerador trifásico de 750 kVA, 380 V/60 Hz, carenado e silenciado • Serão aceitos até dois equipamentos em paralelo • Inclui transporte, instalação e desinstalação e demais serviços associados • Com 50 metros de cabos e protetores de cabos • Acionamento manual • Sem operador • Sem franquia de horas • Dois períodos de locação de 240 horas corridas (10 dias cada período em datas distintas) • Horas de uso (com combustível) cotadas à parte
Grupo 2	Locação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA, 380 V/60 Hz, carenado e silenciado • Serão aceitos até dois equipamentos em paralelo • Inclui transporte, instalação e desinstalação e demais serviços associados • Com 50 metros de cabos e protetores de cabos • Acionamento manual • Sem operador • Sem franquia de horas • Dois períodos de locação de 240 horas corridas (10 dias cada período em datas distintas) • Horas de uso (com combustível) cotadas à parte

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

4. De acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666/1993, "[a]s compras, sempre que possível, deverão (...) ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para **aproveitar as peculiaridades do mercado**, visando economicidade;" (grifou-se). Assim, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, a divisão do objeto em diversos grupos considerou a similaridade entre suas características, de forma a obter uma maior competitividade entre os interessados, bem como garantir sua viabilidade técnica e econômica.
5. 5. Vale destacar que os itens dentro dos grupos são tecnicamente inseparáveis, pois não há como empresas distintas fornecerem parcelas de um mesmo equipamento ou mesmo de garantir o funcionamento de equipamentos que não a pertençam. Dessa forma, o Termo de Referência adere ao colocado na Súmula 247 do TCU.

B. Justificativa

6. A fim de garantir que o Senado Federal cumpra com suas prerrogativas constitucionais, em especial a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Impeachment e das etapas terminativas do julgamento em Plenário - previstas para o mês de agosto - optou-se pela locação de grupos motores-geradores. Dessa forma, busca-se complementar o sistema de geração de energia de emergência em datas de especial interesse público e político.

C. Forma e local de entrega e execução dos serviços

7. Os geradores deverão ser instalados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília – DF. O Caderno de Especificações Técnicas indica os locais exatos de instalação dos equipamentos.

D. Prazo para fornecimento

8. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá entregar e instalar os equipamentos na data indicada. O período máximo entre a emissão da Autorização de Fornecimento e a instalação é de 24 (vinte e quatro) horas.

E. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

9. A execução de serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas.
10. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
11. Além das exigências contidas nesta seção, a Contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da legislação vigente.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

12. A Contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados, em conformidade com a norma NR-6. A seleção e especificação técnica dos EPI deve ser definida pela Contratada em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que estes serão desenvolvidos e dos níveis aos quais que poderão estar expostos.

    12.1 Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

    12.2 A Contratada deve sinalizar, quando aplicável, e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

    12.3 Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela Contratada para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

    12.4 Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

    12.5 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

        i. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

        ii. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

iii. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

12.6 Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

i. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

ii. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

iii. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

12.7 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

F. Condições de recebimento dos serviços

13. O recebimento somente será emitido após a conclusão da prestação dos serviços, incluindo a verificação do funcionamento, qualidade e conformidade do serviço com as especificações.

14. O recebimento por parte do Senado se dará na forma de encaminhamento para pagamento, e constará no Processo de pagamento do respectivo empenho.

G. Formalização e prazo de vigência

15. Com fulcro no artigo 62, § 4º da Lei 8.666, de 1993, o instrumento do contrato será dispensado e substituído por nota de empenho de despesa. Trata-se de entrega imediata e integral, não gerando obrigações futuras, tampouco assistência técnica.

16. A Autorização de Fornecimento (A.F.) será emitida em até 30 (trinta) dias corridos a partir da homologação do Pregão.

H. Prazo de garantia

17. Por se tratar de locação de equipamentos, o prazo de garantia não se aplica.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

I. Previsão dos materiais, instalações ou equipamentos necessários

18. A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos fixados neste Termo de Referência.

J. Apresentação de amostras

19. Não haverá apresentação de amostras. A verificação precisa da qualidade do material ofertado será realizada a partir das especificações constantes no Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

20. Se necessário, o Senado Federal poderá solicitar que a licitante vencedora apresente esclarecimentos adicionais ou documentação técnica detalhada referente aos equipamentos, serviços e materiais ofertados.

K. Indicação de pessoal técnico adequado

21. A Contratada deverá designar pelo menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos sobre itens que a empresa venha a fornecer ao Senado Federal, habilitada a dirimir eventuais questões de ordem técnica e contratual.

L. Capacidade técnica necessária

22. A habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta será verificada, sem prejuízo de outras exigências deste Termo de Referência, com a comprovação de que possui registro de atividade comercial compatível com o objeto teste Termo de Referência.

M. Vistoria técnica e regras pertinentes

23. A vistoria técnica às instalações do Senado Federal, onde serão instalados os equipamentos, é facultativa.

24. Após a publicação do edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas com a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, pelo e-mail coemant@senado.gov.br, e só serão realizadas até um dia útil antes da sessão de abertura da licitação.

25. A solicitação de agendamento deverá ser feita com pelo menos 1 dia útil de antecedência do agendamento pretendido, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

26. As vistorias somente poderão ser agendadas para os dias em que houver expediente regular no Senado Federal, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e somente nos horários de 10h ou 15h, sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior à abertura do certame.

27. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

28. Informações técnicas adicionais inerentes às instalações envolvidas poderão ser prestadas pela Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal. Os questionamentos, contendo a identificação da empresa e do interlocutor, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@senado.leg.br.

N. Tabela de composição de custos

29. As Licitantes vencedoras apresentarão seus preços unitários para cada material, bem como o custo total do lote, observando-se as planilhas apresentadas no presente objeto.

30. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de erros, omissões ou quaisquer outros pretextos na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, reequilíbrio econômico-financeiro, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

O. Obrigações da Contratada e do Contratante

Cabe à Contratada:

31. Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e no Contrato, devendo atendê-las integralmente, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no caso de descumprimento de quaisquer dos seus termos;

32. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde os serviços serão prestados;

33. Os serviços a serem fornecidos obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência e Caderno de Especificações Técnicas: Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Termo de Referência; Normas internacionais consagradas; Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente; Recomendações e instruções dos fabricantes.

34. Manter os seus profissionais disponíveis nos horários predeterminados pela Contratante;

35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;

36. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos. Todos esses serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para o Senado Federal;

37. Substituir no prazo máximo de 04h (quatro horas) os equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando for necessária manutenção corretiva;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

38. Substituir no prazo máximo de 04h (quatro horas) os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;
39. Realizar os serviços de instalação e transporte fora do horário de expediente do Senado Federal;
40. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
41. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
42. Substituir imediatamente a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave;
43. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor e Fiscal do contrato do Senado Federal, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
44. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
45. Relatar ao Senado Federal toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

Cabe ao Contratante

46. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
47. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
48. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
49. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
50. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelo Senado Federal para a execução dos serviços pela Contratada.

P. Sanções contratuais

51. O Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela I - Grau e correspondência de cada infração e na Tabela II – Infrações.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

Tabela I - Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Multa no valor de 5 %, por incidência, sobre o valor da parcela inadimplida
Média	Multa no valor de 15 %, por incidência, sobre o valor total da parcela inadimplida
Grave	Multa no valor de 30 %, por incidência, sobre o valor total da parcela inadimplida

Tabela II – Infrações

Nº	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir que qualquer funcionário trabalhe sem os equipamentos de proteção adequados	Leve	Por ocorrência.
2	Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, a instalação do equipamento contratado.	Leve	Por período de 4 horas de atraso.
3	Interrupção do fornecimento de energia elétrica provida pelo equipamento locado, por falha do equipamento ou falta de combustível.	Grave	Por ocorrência
4	Realizar trabalhos de mobilização, desmobilização ou instalação e desinstalação em horário fora do previsto neste Termo de Referência, sem autorização prévia da Fiscalização.	Média	Por ocorrência.
5	Deixar de substituir o equipamento em até quatro horas, conforme descrito nas obrigações da Contratada.	Média	Por período de 4 horas de atraso.

52. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

    I - Comportar-se de modo inidôneo;

    II - Fizer declaração falsa;

    III - Cometer fraude fiscal;

    IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

53. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

    I - Fornecimento do produto em desconformidade com o especificado;

    II - Não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo Senado Federal;

54. Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. º 8.666/93.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

55. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

    55.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF. No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência nas demais cominações legais.

56. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Termo de Referência.

57. As multas podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das sanções eventualmente aplicáveis previstas no edital ou na legislação correspondente.

Q. Condições de pagamento

58. As faturas serão encaminhadas para pagamento após a emissão do Recebimento Definitivo, observada a validação da qualidade e funcionamento do serviço prestado;

59. Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais materiais e serviços auxiliares tais como fretes, substituições e outros.

R. Indicação dos gestores e fiscais do contrato

60. A gestão do contrato será realizada pelo Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.

61. A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato, sempre por escrito.

S. Estimativa de custo

62. Para o Grupo 1, a estimativa de custo segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 750 kVA, 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações do Caderno de Especificações Técnicas.	2 unid.	16.000,00	32,000,00
2	Hora de funcionamento do item 1, incluindo fornecimento de combustível.	80 horas	395,00	31.600,00
			Total (R$)	63.600,00

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

63. Para o Grupo 2, a estimativa de custo segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA, 380 V/687600 0 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações do Caderno de Especificações Técnicas.	2 unid.	21.100,00	42.200,00
4	Hora de funcionamento do item 3, incluindo fornecimento de combustível.	80 horas	567,50	45.400,00
			Total (R$)	87.600,00

64. O valor total estimado da contratação é de R$ 151.200,00.

65. Serão contratados dois períodos de locação de 240 horas corridas (10 dias cada período em datas distintas)

66. As empresas interessadas deverão encaminhar, juntamente com sua proposta comercial, as tabelas existentes para formação de custos, constantes no Caderno de Especificações Técnicas, devidamente preenchidas.

67. Caso ainda seja necessária alguma complementação quanto à perfeita identificação do fabricante e do modelo ofertado para cada material, a Contratada deverá encaminhar também folders, ensaios, catálogos e especificações técnicas de forma a identificar claramente as características e o modelo dos equipamentos e materiais complementares ofertados.

68. O valor da proposta vencedora não poderá ser superior aos indicados pelo orçamento previamente elaborado pelo Senado Federal.

T. Previsão orçamentária

69. Esta locação está prevista no item nº **2016000687** do Plano de Contratações de 2016.

U. Subcontratação

70. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

71. Como se trata de objeto comum no mercado, de simples fornecimento e indivisível, não há viabilidade técnica na subcontratação. Dessa forma, não há restrição na quantidade de possíveis interessados na participação do certame.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

V. Participação de consórcio

72. É vedada a participação de consórcio.

73. No caso em tela, não se trata de contratação de um objeto extremamente complexo e de grandes dimensões, o que normalmente motiva a Administração a permitir a formação de consórcio. Pelo contrário, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. Dessa forma, a vedação do consórcio visa aumentar a competitividade do certame.

W. CATMAT e CATSER

74. Segue abaixo a tabela de CATSER:

Item	Descrição	CATSER
1	Locação de Grupo Motor-Gerador de 750 kVA	21679
2	Hora utilizada do item 1	21679
3	Locação de Grupo Motor-Gerador de 1000 kVA	21679
4	Hora utilizada do item 3	21679

X. Sugestão Justificada da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento

75. A contratação dar-se-á na modalidade pregão eletrônico, sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário. O critério de seleção da proposta será o de menor preço por grupo.

76. Trata-se de locação de equipamentos, com especificações usuais de mercado e, portanto, caracterizam-se como serviços comuns.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016

(Processo nº 00200.009131/2016-71)

ANEXO 3

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Locação de grupo motores-geradores

Condições Gerais de Fornecimento, Especificações Técnicas e Resumo da Contratação

1. A Contratação em tela será dividida em dois grupos, a saber:

   1.1. O Grupo 1 se refere a locação de equipamento com capacidade de 750 kVA, por dois períodos de 10 dias, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R$)
1	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 750 kVA, 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações deste Caderno de Especificações Técnicas.	2 unid.	
2	Hora de funcionamento do item 1, incluindo fornecimento de combustível.	80 horas	

   1.2. O Grupo 2 se refere a locação de equipamento com capacidade de 1000 kVA, por dois períodos de 10 dias, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R$)
3	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA, 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações deste Caderno de Especificações Técnicas.	2 unid.	
4	Hora de funcionamento do item 3, incluindo fornecimento de combustível.	80 horas	

2. A remuneração da contratação será feita em duas parcelas:

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

2.1. A primeira parcela é fixa, e se refere aos custos de disponibilidade, mobilização, desmobilização e demais custos fixos referentes à locação do equipamento (itens 1 e 3);

2.2. A segunda parcela é variável, medida em horas de funcionamento do equipamento, e se refere aos custos variáveis referentes à locação do equipamento, tais como combustível e manutenção (itens 2 e 4 – valor unitário por hora de funcionamento do equipamento).

2.2.1. Para fins de faturamento, o valor de horas em funcionamento medido será arredondado para o décimo de hora mais próximo.

2.3. Para fins de licitação, o cálculo da proposta deverá considerar o valor de 80 (oitenta) horas de funcionamento do equipamento.

2.3.1. O valor de 80 horas é meramente estimativo para fins de determinação da proposta financeiramente mais vantajosa. Para o contrato em tela, não há um valor pré-determinado de horas a ser pago. O número de horas será, no entanto, de no máximo 80 (oitenta) horas corridas para cada grupo a ser licitado. Não há valor mínimo de horas a ser pago.

3. Cada acionamento de locação se dará por um período de 240 (duzentos e quarenta) horas corridas.

3.1. O início da locação se dará a partir do horário que o equipamento esteja efetivamente disponível para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação do equipamento e testes a serem realizados pelo Senado Federal.

3.2. Após a conclusão do período de locação, a Contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 horas, respeitando a restrição de horário descrita no parágrafo 5.3.6.

3.3. Para fins de controle e fiscalização, os horários que marcam o início e o final da locação serão arredondados para a hora mais próxima.

3.4. Não serão toleradas quaisquer interrupções de disponibilidade durante o período de locação, seja por falha do equipamento, seja por falta de combustível. A indisponibilidade implicará na aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

4. A data de início da locação será determinada pela emissão de uma Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato pelo Senado Federal.

4.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada terá um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para conclusão da instalação do equipamento no Senado Federal.

5. Especificações técnicas dos equipamentos e serviços a serem prestados:

5.1. Locação de grupo motor-gerador de 750 kVA em regime *stand-by*, trifásico 380 V, carenado e silenciado, com as seguintes características mínimas:

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

5.1.1. Conjunto grupo motor-gerador, próprio para fornecimento independente de energia elétrica para suprir a falta de energia elétrica da concessionária de energia ou para fornecimento de energia para eventos;

5.1.2. Potência aparente de 750 kVA em regime *stand-by*;

5.1.3. Potência ativa de 600 kW em regime *stand-by*;

5.1.4. Serão aceitos equipamentos operando em paralelo para suprir a potência contratada, conforme exposto no parágrafo 5.3.1.

5.1.5. Fornecimento em 380 V fase-fase / 220 V fase-neutro, trifásico, estrela (com neutro acessível), 60 Hz;

5.1.6. Tipo carenado (próprio para uso externo) e silenciado - nível de intensidade sonora máxima a 1,5 metro: 85 dBA;

5.1.7. Dotado de controle eletrônico do equipamento (controle eletrônico de velocidade, controle automático de tensão, controle de partida/parada por painel digital, etc.), com visor no equipamento indicando parâmetros como tensão, corrente por fase, frequência e potência. A variação máxima de frequência deverá ser 0,5% e na tensão de 5%, independente da carga aplicada.

5.1.8. Dotado de horímetro para medição das horas de funcionamento do equipamento;

5.1.9. Com proteção (disjuntor) integrada;

5.1.10. Com autonomia mínima de 4 horas a plena carga;

5.1.11. Com tanque de combustível integrado no equipamento (não serão aceitos tanques externos);

5.1.12. **Material complementar incluso:**

5.1.12.1. Fornecido com **condutores elétricos de potência (cabos)** para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada) com comprimento mínimo de 50 metros e devidamente crimpado/conectorizado com terminais adequados. O equipamento será instalado a aproximadamente 30 metros do ponto de conexão de energia elétrica.

5.1.12.2. Fornecido com **protetor de cabos** (também conhecido como passa cabos) de pelo menos 5 vias, capaz de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia. Próprio para tráfego leve (somente pedestres), trecho a ser protegido: aproximadamente 20 metros.

5.1.13. **Serviços inclusos:**

5.1.13.1. Comissionamento e descomissionamento do equipamento, incluindo: posicionamento e retirada do equipamento do local,

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

lançamento, posicionamento e conexão dos cabos, testes com e sem carga (conforme necessário);

5.1.13.2. Suporte técnico 24 horas por telefone;

5.1.13.3. Treinamento básico de operação do equipamento para a equipe de engenharia do Senado Federal;

5.1.13.4. Transporte de ida, volta e movimentação do equipamento, incluindo caminhões tipo Munck ou guindaste para carga e descarga;

5.1.14. Local de instalação: Edifício Anexo I do Senado Federal

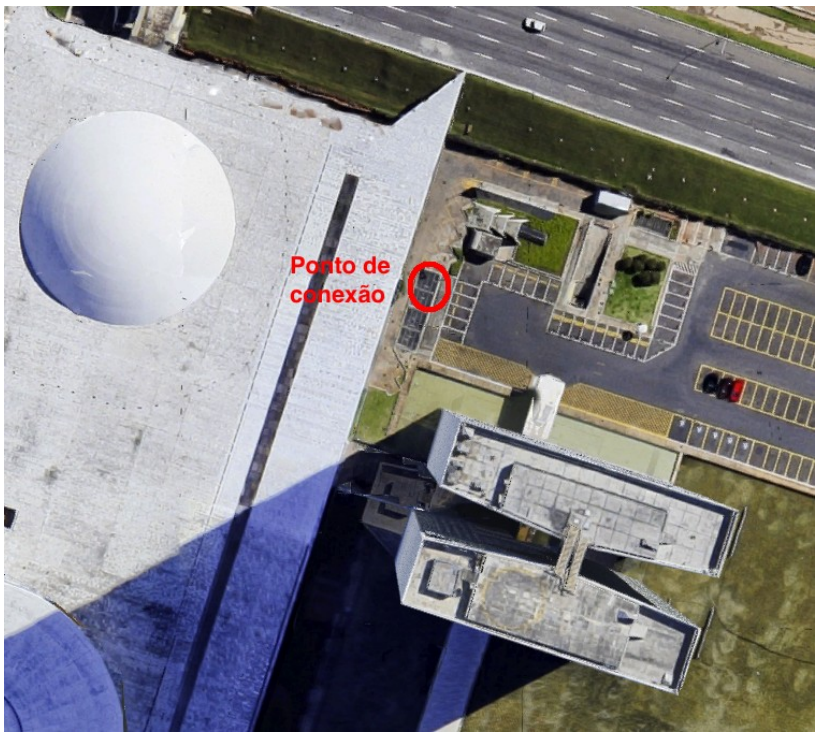


Figura 1: Ponto de conexão do gerador de 750 kVA.

5.2. Locação de grupo motor-gerador de 1000 kVA em regime *stand-by*, trifásico 380 V, carenado e silenciado, com as seguintes características mínimas:

5.2.1. Conjunto grupo motor-gerador, próprio para fornecimento independente de energia elétrica para suprir a falta de energia elétrica da concessionária de energia ou para fornecimento de energia para eventos;

5.2.2. Potência aparente de 1000 kVA em regime *stand-by*;

5.2.3. Potência ativa de 800 kW em regime *stand-by*;

5.2.4. Serão aceitos equipamentos operando em paralelo para suprir a potência contratada, conforme exposto no parágrafo 5.3.1.

5.2.5. Fornecimento em 380 V fase-fase / 220 V fase-neutro, trifásico, estrela (com neutro acessível), 60 Hz;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

5.2.6. Tipo carenado (próprio para uso externo) e silenciado - nível de intensidade sonora máxima a 1,5 metro: 85 dBA;

5.2.7. Dotado de controle eletrônico do equipamento (controle eletrônico de velocidade, controle automático de tensão, controle de partida/parada por painel digital, etc.), com visor no equipamento indicando parâmetros como tensão, corrente por fase, frequência e potência. A variação máxima de frequência deverá ser 0,5% e na tensão de 5%, independente da carga aplicada.

5.2.8. Dotado de horímetro para medição das horas de funcionamento do equipamento;

5.2.9. Com proteção (disjuntor) integrada;

5.2.10. Com autonomia mínima de 4 horas a plena carga;

5.2.11. Com tanque de combustível integrado no equipamento (não serão aceitos tanques externos);

5.2.12. **Material complementar incluso:**

5.2.12.1. Fornecido com **condutores elétricos de potência (cabos)** para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada) com comprimento mínimo de 50 metros e devidamente crimpado/conectorizado com terminais adequados. O equipamento será instalado a aproximadamente 30 metros do ponto de conexão de energia elétrica.

5.2.12.2. Fornecido com **protetor de cabos** (também conhecido como passa cabos) de pelo menos 5 vias, capaz de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia. Próprio para tráfego leve (somente pedestres), trecho a ser protegido: aproximadamente 20 metros.

5.2.13. **Serviços inclusos:**

5.2.13.1. Comissionamento e descomissionamento do equipamento, incluindo: posicionamento e retirada do equipamento do local, lançamento, posicionamento e conexão dos cabos, testes com e sem carga (conforme necessário);

5.2.13.2. Suporte técnico 24 horas por telefone;

5.2.13.3. Treinamento básico de operação do equipamento para a equipe de engenharia do Senado Federal;

5.2.13.4. Transporte de ida, volta e movimentação do equipamento, incluindo caminhões tipo Munck ou guindaste para carga e descarga;

5.2.14. Local de instalação: Edifício Anexo II do Senado Federal

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

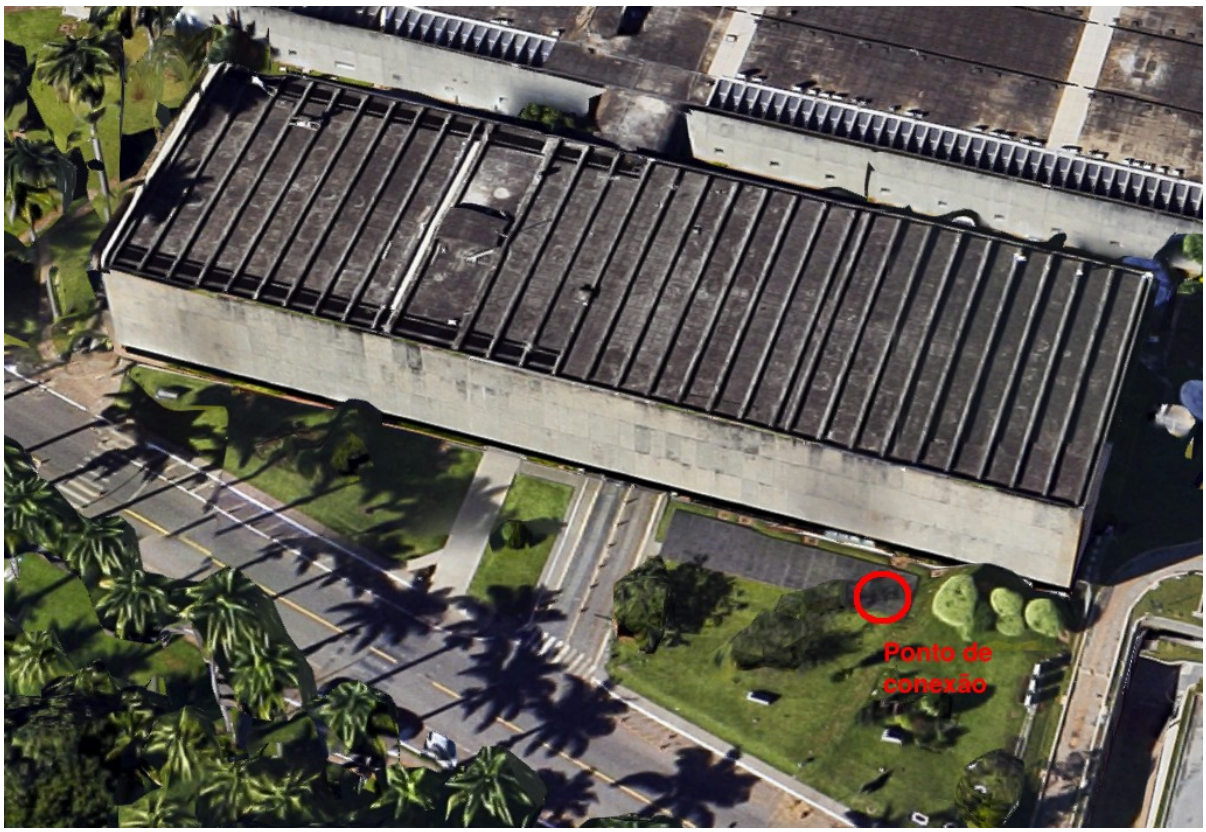


Figura 2: Ponto de conexão do gerador de 1000 kVA.

5.3. Observações gerais sobre a prestação de serviço:

5.3.1. Serão aceitos até dois equipamentos em paralelo para suprir a carga - ou seja, como exemplo, no lugar de um gerador de 1000 kVA, serão aceitos dois geradores de 500 kVA em paralelo. Se for esse o caso, caberá a Contratada realizar todas as conexões necessárias para que os equipamentos entrem em sincronismo e façam divisão ativa da carga;

5.3.1.1. Não serão aceitos três ou mais equipamentos, por limitação de espaço físico disponível para os equipamentos.

5.3.2. Não há necessidade de fornecimento de Quadro de Transferência Automática;

5.3.3. A Contratada deverá avaliar a necessidade de implementar um aterramento temporário suplementar no local. O neutro da carga é aterrado.

5.3.4. A instalação dos equipamentos será feita em vagas de estacionamento (asfalto). Caberá a Contratada determinar a melhor forma de acondicionamento dos equipamentos.

5.3.5. O local conta com acesso para caminhões tipo Munck e semelhantes. Todavia, cabe a contratada avaliar detalhes logísticos, como o tamanho do caminhão e as operações de carga/descarga.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

5.3.6. A movimentação de carga, bem como a instalação e desinstalação, só poderá ser feita fora do horário de expediente do Senado Federal – ou seja, ela só poderá ser feita em dias úteis entre as 22h e 06h e nos finais de semana e feriados.

5.3.7. Poderá ser feito um teste em carga, com duração de até 1 hora, após a instalação do equipamento. O período de testes não será contabilizado como hora utilizada e não será objeto de faturamento.

5.3.8. A operação do equipamento ficará por conta do Senado Federal, cabendo à Contratada fornecer o suporte técnico e o treinamento básico após a instalação do equipamento.

5.3.9. Para os condutores, serão aceitos múltiplos cabos em paralelo para alimentação da carga. O dimensionamento deverá ser feito de acordo com a ABNT NBR 5410;

5.3.10. Todo fornecimento de combustível será por conta da Contratada. Caberá a Contratada realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

5.3.11. É obrigação da Contratada aferir a sequência de fases do fornecimento de energia elétrica do Senado Federal, para garantir que não haverá inversão de sequência de fases após transferência de carga entre a concessionária e o grupo motor-gerador.

5.3.12. O valor da locação do Grupo Motor-Gerador deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, etc., mas não deve considerar nenhuma franquia de horas. Haverá pagamento da quantidade de horas efetivamente utilizada.

5.3.12.1. As horas efetivamente utilizadas serão aferidas pelo horímetro do equipamento. O Senado Federal, em conjunto com a Contratada, irá realizar o registro inicial após a conclusão da instalação e testes do equipamento, e o final no término do período de locação, logo antes do início dos procedimentos de desinstalação.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2016

(Processo nº 00200.009131/2016-71)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa:						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados Bancários:						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL						R$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | licita@senado.leg.br